



EDITAL N.º 83/2018

Registo n.º 17997/2018

NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS, Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso da competência prevista no artº 36º da Lei nº 75/2013, de 12/09 e tendo presente a tomada de posse da Exmª Sra. Dr.ª Paula Cristina de Brito Valeira Plácido Ledo, como Vereadora a tempo inteiro, que ocorreu, ontem, (18/10/2018) na reunião ordinária da Câmara Municipal de Sines, na sequência da renúncia ao respetivo mandato por parte da Exm.ª Sr.ª Dr.ª Ana Sofia Ferreira Araújo, promovo pela distribuição dos pelouros pela Vereadora empossada, com as inerentes funções e áreas de atuação e competência delegada e subdelegada, tendo em consideração a primeira reunião do órgão executivo de 17/10/2017, na qual se procedeu à delegação de competências da Câmara Municipal de Sines no Presidente, para o quadriénio 2017/2021 e atendendo ainda ao Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Sines, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 157, de 17/08/2016, (ROSM), da seguinte forma: -----

I- Vereadora Paula Cristina de Brito Veleira Plácido Ledo: -----

- Gabinete Veterinário Municipal – (Cfr. Anexo II, ponto 4 do ROSM). -----

- No âmbito da Divisão de Ordenamento do Território – a Área do Ambiente e Conservação da Natureza (Cfr. ainda ponto 3.4 (e respetivos subpontos) do Anexo I do ROSM). -----

_____ Através da presente atribuição de funções/pelouros são delegadas e subdelegadas na Exmª Senhora Vereadora, as competências para a prática de todos os atos administrativos, incluindo a decisão final, quando aplicável e a gestão das matérias melhor identificadas no ponto I do presente e em conformidade com as respetivas unidades orgânicas da estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Sines e em ainda as seguintes (com exceção das competências delegadas noutra Vereador) com faculdade de subdelegação nos cargos dirigentes, nos termos do disposto no artº 38 da Lei nº 75/2013, de 12/09 e nos termos do disposto no artº 16º da Lei nº 49/2012, de 29/08:-----

1. *Gabinete Veterinário Municipal*: -----

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



- a) Praticar todos os atos administrativos necessários à prossecução das matérias cometidas ao Gabinete, coordenando-o, sem prejuízo do disposto no DL n.º 116/98, de 05/05 (carreira de médico veterinário municipal), prestando a informação necessária e sem prejuízo da competência disciplinar a qual é do Presidente da Câmara Municipal. -----
- b) A competência para autorizar o pagamento das despesas inerentes com a deslocação do médico veterinário municipal, no exercício das suas funções oficiais e por causa delas. -----

2. *Ambiente e conservação da natureza:* -----

- a) Praticar todos os atos necessários e decidir sobre reclamações de natureza ambiental, salvo nas matérias que por lei sejam indelegáveis. -----
- b) Ordenar ações de fiscalização na respetiva área de atuação, sem prejuízo das competências da Exm^a Vereadora Filipa Faria e do Exm^o Sr. Vereador José Manuel Arsénio e que nos termos da lei ou de delegação da Câmara Municipal, a competência seja atribuída ao Presidente da Câmara. -----
- c) Coordenar, em conjunto com o Vereador José Manuel Arsénio e da Vereadora Filipa Faria, as ações de levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural e paisagístico do Município. -----
- d) Em matéria de higiene urbana, no que se refere à gestão de resíduos, colaborar na adoção das medidas necessárias em concertação com o Vereador José Manuel Arsénio. -----
- e) Apresentar propostas para efeitos de adoção de decisão, em face do disposto no n.º 2 al. b) do art.º 3.º e bem ainda nos termos do disposto no n.º 12 do art.º 3.º, da Lei n.º 52/2012, de 05/09 (Classificação de arvoredo de interesse público). -----
- f) Coordenar a gestão de candidaturas a fundos estatais e comunitários na área do ambiente. -----
- g) Propor as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica, cuja competência seja atribuída, por lei, às autarquias locais (Cfr. Lei n.º 58/2005, de 29/12, na redação atual). -----
- h) Coordenar e emitir parecer para adoção de decisão no âmbito das ações de arborização e re-arborização nos termos do DL n.º 96/2013, de 19/07. -----

3. *Outras matérias:* -----

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



- a) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos. -----
- b) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- c) Assegurar o exercício das competências previstas no DL n° 315/2009, de 29/10, alterado pela Lei n° 46/2013, de 04/07 e Lei n° 110/2015, de 26/08 (Detenção de Animais Perigosos), bem como as competências previstas no DL n° 313/2003, de 17/12, alterado pela Lei n° 49/2007, de 31/08 (sistema de identificação e registo de canídeos e felinos) e as previstas no DL n° 314/2003, de 17/12 (programa nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva), e no DL n° 276/2001, de 17/10, alterado pelo DL n° 315/2003, de 17/12, DL n° 265/2007, de 24/07, Lei n° 49/2007, de 31/08, DL n° 255/2009, de 24/09 e DL n° 260/2012, de 12/12 (Animais de companhia). -----
- d) Assegurar e exercer as competências previstas no DL n° 255/2009, de 24/09 (circulação de animais de circo), alterado pelo DL n° 260/2012, de 12/12. -----
- e) Assegurar o exercício das competências previstas na Lei n° 92/95, de 12/09, alterada pela Lei n° 19/2002, de 31/07 e pela Lei n° 69/2014, de 12/09, nomeadamente as previstas nos seus artºs 2º, 3º, 5º e 6º (Proteção dos animais). -----
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação nos termos da lei, com exceção dos documentos da Assembleia Municipal e sem prejuízo da competência dos demais vereadores nas respetivas áreas de atuação e designar o (s) funcionários com competência para certificar fotocópias com os respetivos originais, na respetiva área de atuação. -----
- g) A competência para a outorga de contratos autorizados, nos termos da lei. -----
- h) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades, pessoas singulares ou organismos públicos, correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal (Cfr. al. 1) do n° 1 do artº 35º da Lei n° 75/2013, de 12/09. -----
- i) Aquisição de bens e serviços, até ao limite 5.000,00 €, por ato, incluindo a prática de todos os atos necessários à respetiva adjudicação e execução. -----
- j) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00 €, por ato, incluindo a prática de todos os atos necessários à respetiva adjudicação e execução. -----

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



k) Sem prejuízo das competências delegadas no Vereador Fernando Ramos, gerir os recursos humanos e serviços afetos às respetivas áreas de atuação em razão das funções atribuídas, incluindo a justificação de faltas e marcação de férias. -----

*

II- Ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 38.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, autorizo a Sra. Vereadora a subdelegar competências nos respetivos cargos dirigentes dos Serviços Municipais e considerando ainda o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15/01, na redação atual, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29/08. -----

**

III- A presente delegação e subdelegação de competências não prejudica que o delegante e subdelegante deva conhecer a qualquer momento, até à decisão final, de qualquer questão que prejudique o desenvolvimento normal do procedimento ou impeça a tomada de decisão sobre o objeto do pedido, bem como sempre que assim resolva, o poder de avocar, sem quaisquer formalidades e a qualquer momento e sem derrogação ainda que parcial da presente delegação, bem como a modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado, nos termos legais. -----

_____ Promova-se pela respetiva publicitação nos termos do disposto no artº 47º, nº 2 e artº 159º, ambos do DL nº 4/2015, de 07/01 (C.P.A.) -----

Paços do Concelho, 19/10/2018

O Presidente da Câmara